



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO Nº 560/2020



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO**, casado, militar reformado, portador da carteira de identidade nº 199.127, expedida pela Marinha do Brasil, CPF nº 104.244.077-87, nomeado pela Portaria nº 669, de 20 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 04 de março de 2020, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 560/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.658/0001-64, com sede à com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28942-246, representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, e-mail: postolestreladalva@yahoo.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO %
01	DIESEL S10	LITROS	354.780	0,35
02	ETANOL	LITROS	63.880	0,40
03	GASOLINA COMUM	LITROS	247.280	0,22
05	GNV	METRO CÚBICO	2.400	0,26
PREÇO GLOBAL TOTAL:				3.004.384,40
Preço Global Total por Extenso: (três milhões, quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).				

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2 O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o Município mais próximo. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado, conforme tabela ANP.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3 Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

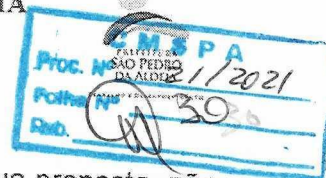
10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 11.1.1** - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito á ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:
- 11.1.2** - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 11.2** - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito ás seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:
- 11.2.1** - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5., limitada a 10% (dez por cento).
- 11.3** - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita ás seguintes penalidades:
- 11.3.1** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.
- 11.4** - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;
- 11.5** - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;
- 11.5.1** - Antes do fornecimento, o valor total da proposta.
- 11.5.2** - Após o fornecimento, o valor do mesmo.
- 11.6** - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.
- 11.7.** As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.
- 11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.
- 11.9.** O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;
- 11.10.** O atraso injustificado no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

11.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência.

12. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

12.2 A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

12.3 O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador de cada pasta.

12.4 O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem de início de fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **Geraldo Gustavo Ribeiro Coutinho**, matrícula nº 1519-0 e a senhora **Grazieli Bittencourt Costa da Rocha**, matrícula nº 31.041.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 O material deverá ser recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

16.2 Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.

16.3 A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

16.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

16.5 A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução compatível com o objeto desta licitação.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

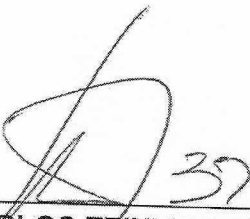


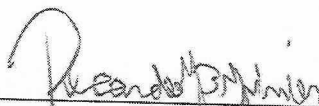
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2020


ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador


AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Representada por Ricardo Jorge Barbosa Júnior
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:


Zenildo Luiz de S. Junior
Chefe de Departamento
Mat.: 31.048

Representada por Ricardo Jorge Barbosa Júnior
PMSPA
Matrícula: 30320